



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 025/2024

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre Alergia Alimentar em Animais Domésticos, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre Alergia Alimentar em Animais Domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos da alergia alimentar em animais domésticos.

**Art. 2º.** São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º desta Lei:

- I - a divulgação das causas mais comuns da alergia alimentar em animais domésticos, como a presença de aditivos, conservantes e outras substâncias químicas em rações industrializadas;
- II - a publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como coceira, vermelhidão, descamação na pele, com lesões provocadas pelas unhas do animal, diarreia e vômito;
- III - a disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;
- IV - o incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a oferta de ração de boa qualidade aos animais, não dar banhos em excesso, disponibilizar comedouro de alumínio, entre outras.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Ainda, o artigo 24, inciso VI, estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.

Deste modo, depreendem-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a alergia alimentar. Assim, o objetivo essencial deste Projeto é informar a população sobre as causas mais comuns, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

A alergia alimentar é uma resposta imunológica exagerada do organismo a determinada substância presente em alimentos. A doença é caracterizada por ferimentos na pele, provocados pela unha do próprio animal enquanto se coça, e pode gerar quadros gastrointestinais, como diarreia e vômito, com risco até de óbito, se não for tratado.

A causa mais comum é a presença de aditivos, conservantes e outras substâncias químicas em rações industrializadas, sendo que, para alguns animais, as proteínas da carne bovina podem disparar as mesmas reações alérgicas.

Felizmente, algumas medidas podem ser adotadas como forma de prevenção, como evitar rações de qualidade duvidosa, não dar banhos em excesso, disponibilizar comedouro de alumínio ao invés de plástico, entre outras. Ao perceber qualquer sintoma, o tutor deve procurar um especialista imediatamente, pois somente o veterinário saberá diagnosticar e indicar o melhor tratamento (disponível em: <https://saude.abril.com.br/bem-estar/as-6-doencas-mais-comuns-em-caes-e-gatos/>).

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo Municipal institua a Campanha Permanente de Conscientização sobre Alergia Alimentar em Animais Domésticos como forma de política pública a ser implementada para informar a população, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

Diadema, 20 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YX4K8-KXTFW-CWYSE-LU839

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 21/05/2024 10:33
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 21/05/2024 10:33

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/YX4K8-KXTFW-CWYSE-LU839>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>